



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA**

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

A União, por intermédio da Secretaria de Política de Informática - SEPIN do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com esteio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, torna público o presente Edital de Concurso de Projetos visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP interessada em celebrar termo de parceria que tenha por objeto a gestão operacional do Programa Start-Up Brasil, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante execução de Termo de Parceria.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS**

**1.1.** A finalidade do presente Concurso de Projetos é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da formalização de Termo de Parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Parceria

**2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA**

**2.1.** O Termo de Parceria terá por objeto a gestão operacional do Programa Start-Up Brasil, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante execução de Termo de Parceria entre a Administração Pública Federal e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**2.1.1.** Essa gestão inclui o desenvolvimento de ações estratégicas para promoção do Programa, inteligência e auxílio à promoção do empreendedorismo e inovação das empresas nascentes de base tecnológica (*startups*).

**2.2. Objetivos específicos da parceria:**

**2.2.1** Apoiar e promover a inovação e a ampliação da competitividade e do empreendedorismo na Indústria Brasileira de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.2.2 Contribuir para posicionar o Brasil como um dos protagonistas mundiais do setor de tecnologia da informação e comunicação, tornando o país menos dependente de tecnologias internacionais;

2.2.3 Produzir serviços inovadores, de maior valor agregado e competitivos no mercado internacional;

2.2.4 Ampliar a produção de aplicativos, de conteúdos digitais e de economia criativa;

2.2.5 Desenvolver o ecossistema nacional de empreendedorismo digital, agregando os atores-chave.

### **2.3. Para o atingimento desses objetivos a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá:**

2.3.1 Propor planos operacionais ligados à comunicação do programa, operações (aceleração, eventos e internacionalização), além da busca e desenvolvimento de parcerias;

2.3.2 Apoiar as operações do Programa Start-Up Brasil: seleção de projetos, definição de critérios de seleção, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das *startups* e aceleradoras, proposição de soluções para eventuais obstáculos na aceleração e encaminhamento de sugestões para aperfeiçoamento do Programa;

2.3.3 Realizar atividades de comunicação com vistas a ampliar o envolvimento de interessados (*stakeholders*) na indústria brasileira de software e serviços de TI visando aos objetivos do Programa;

2.3.4 Apresentar Plano de Trabalho detalhado para execução do Projeto, contendo objetivos, metas, etapas de execução, resultados esperados, indicadores que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, orçamento detalhado, cronograma de desembolso, monitoramento e avaliação;

2.3.5 Realizar pelo menos um evento de apresentação e boas-vindas aos empreendedores e aceleradoras e dois eventos de exposição das startups ao mercado (*Demo Days*), um nacional e um internacional;

2.3.6 Acompanhar a evolução das *startups* em aceleração, bem como daquelas já aceleradas nas duas primeiras edições do Programa, levantando, no mínimo, os dados de faturamento, número de colaboradores e investimento externo captado;

2.3.7 Identificar, mobilizar e interagir com atores-chave do ecossistema;

2.3.8 Analisar, controlar e prestar contas dos recursos financeiros utilizados na execução do projeto, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

2.3.9. Familiarizar-se previamente com o histórico do Programa Start-Up Brasil, o mecanismo de seu funcionamento, seu acervo, suas ferramentas e recursos técnicos de que atualmente dispõe;

2.3.10 Manter o *website* e mídias sociais do Programa com atualizações frequentes do conteúdo;

2.3.11 Executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelas aquisições e contratações de bens e serviços, parcerias, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à execução do Projeto, conforme seu regulamento de compras;

2.3.12 Efetuar estudos complementares que abrangem oportunidades estratégicas relativas às startups e que possibilitem o entendimento das dinâmicas tecnológicas e de mercado da cadeia de software e serviços de TI, com fins de apoio à tomada de decisão pelos atores interessados;

2.3.13. Realizar visitas técnicas *in loco* para fins de acompanhamento, avaliação e monitoramento dos resultados obtidos com a execução do Projeto;

2.3.14 Manter a Secretaria de Política de Informática (SEPIN) periodicamente informada, bem como responder às demandas de informações sobre o andamento do Projeto, além de fornecer relatórios trimestrais dos seus resultados.

2.3.15. Designar técnicos capacitados para a gestão do Projeto; e

2.3.16 Contratar auditoria independente para avaliação da execução financeira do Projeto.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) têm se apresentado como um dos setores mais dinâmicos, inovadores e transversais, além de ser um dos setores que mais tem contribuído para a transformação social e tecnológica observada nos últimos 20 anos. Um dos pilares desse desenvolvimento é a alocação de investimentos em empresas tecnológicas de pequeno porte, o que proporciona às empresas nascentes de base tecnológica, também conhecidas por *startups*, a capacidade de arriscar e inovar nas por meio de tecnologias disruptivas e modelos de negócio diferenciados. Tal movimento vem no bojo da constituição de uma cadeia de capital de risco que dispõe a financiar empresas em estágio inicial de desenvolvimento, com grande potencial de escalabilidade e sucesso no mercado para receber aporte financeiros de alto risco, e concomitantemente, maior retorno financeiro.

**3.2.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, percebendo a necessidade de apoiar as empresas nascentes de base tecnológica e fomentar o ecossistema de inovação no país, instituiu o programa Start-Up Brasil por meio da Portaria MCTI n° 721/2012. Este Programa já analisou 1.622 propostas de projetos advindos de *startups*, sendo 75% compostas por empresas nacionais e 25% internacionais. Foram apoiadas 183 empresas de 17 estados do Brasil e de 13 diferentes países. Os dados de crescimentos das empresas demonstram a importância do processo de aceleração.

**3.3.** Outro fator importante para o êxito do respectivo programa diz respeito às parcerias realizadas com outras instituições. Compreende-se que a instituição de parcerias é de significativa importância para promover e difundir aos investidores anjo, fundos de *venture capital* e empresas âncoras, os produtos e serviços tecnológicos derivados das *startups* apoiadas. O Programa tem, portanto, o propósito de mobilizar os diversos atores que compõem o ecossistema de inovação possibilitando que as atividades de P&D vinculadas a produtos possam ir ao mercado (inovações tecnológica).

**3.4.** Diante desta perspectiva, considerando a limitação de corpo técnico e estrutura, o MCTIC tenciona, por meio deste Concurso de Projetos, selecionar Organização da Sociedade Civil de Interesse Público tecnicamente e legalmente habilitada para prover conhecimentos e práticas de gestão que garantam a execução bem-sucedida e o alcance dos resultados esperados das operações do Programa Start-Up Brasil.

## **4. PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PROJETOS**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, assim consideradas aquelas qualificadas pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**4.2. Para concorrer ao Edital, as OSCIPs deverão cumprir as seguintes exigências:**

4.2.1. Tenham cadastradas suas propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) do Ministério do Planejamento, observando o disposto no artigo 31, § 2º, do Decreto nº 3.100/99;

4.2.2. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital, em particular a atuação para o desenvolvimento do setor de software e serviços de tecnologia da informação no país;

4.2.4. Comprovem o exercício de atividades referentes à matéria objeto deste Edital, nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente da data prevista para a celebração do termo de parceria;

4.2.5. Não incidam em quaisquer das vedações previstas no artigo 9º-A do Decreto nº 3.100/99.

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

**5.1.** Poderão celebrar termo de parceria, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

5.1.1. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º da Lei:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

- VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX - as organizações sociais;
- X - as cooperativas;
- XI - as fundações públicas;
- XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; e
- XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

## **6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção observará as seguintes etapas prévias à assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 1

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	
<b>1</b>	Publicação do Edital de Concurso de Projetos.	15/08/2017
<b>2</b>	Envio das propostas pelas OSCIP.	14/09/2017
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Julgadora.	19/09/2017
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	20/09/2017
<b>5</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	21/09/2017

### **6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Concurso de Projetos.**

6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na Internet ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a data de apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCIPs.**

6.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCIPs por meio da plataforma eletrônica do SICONV, até às 23:59 horas 14/09/2017.

6.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

6.3.3. Cada OSCIP poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada.

6.3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global.

6.3.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com *status* da proposta “enviada para análise” no SICONV, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCIPs constante da Tabela 1, item 2.

### **6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Julgadora.**

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Julgadora analisará as propostas apresentadas pelas OSCIPs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Julgadora, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2. A Comissão Julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Proposta de plano de trabalho com informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão seu cumprimento e prazos para a execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos Programa.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5)	1,0

	<p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	
<p>(C) Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- A proposta atende ao valor de referência (1,0)</p> <p>- A proposta não atende ao valor de referência (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p>	<p>- Grau pleno da descrição (1,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos de desenvolvimento do setor de software e serviços de TI</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,5).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	3,0
<p>(F) Capacidade técnico-profissional da equipe envolvida, por meio de experiência comprovada da equipe técnica em atividades ou projetos de desenvolvimento do setor de software e serviços de TI.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-profissional (1,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-profissional (0,5).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-profissional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica obrigatória eliminação da proposta.</p>	1,0
<p>(G) Alcance nacional da instituição (grau de interação da rede de relacionamento no ecossistema)</p>	<p>- Grau pleno de interação da rede de relacionamento institucional (1,0).</p> <p>- Grau satisfatório de interação da rede de relacionamento institucional (0,5).</p>	1,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do grau de interação da rede de relacionamento institucional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

6.4.4. Classificadas as instituições, após análise dos projetos, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

6.4.5. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

6.4.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.8. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: i) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; ii) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; iii) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e iv) o valor global proposto que estejam em desacordo com o Edital; ou d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Julgadora à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4.8.1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Julgadora, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.4.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Concurso de Projetos, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.4.10. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

**6.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) na Internet ([www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br)) e na plataforma eletrônica do SICONV ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo.

6.5.1. O MCTIC não examinará recursos administrativos contra suas decisões.

6.5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.6. Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.** O órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do SICONV.

6.6.1. A homologação não gera direito para a OSCIP à celebração da parceria.

6.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **7. COMISSÃO JULGADORA**

**7.1.** A Comissão de Julgadora é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Concurso de Projetos, a ser constituída por portaria do Secretário de Política de Informática e composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, em conformidade com o art. 30 do Decreto nº 3.100/1999.

**7.2.** A Comissão Julgadora verificará o atendimento das exigências quanto à habilitação e à elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste concurso de projetos.

**7.3.** A Comissão Julgadora eliminará as Proponentes que não apresentarem a documentação mínima exigida no item 8 deste Edital.

**7.4.** Após o processo de habilitação, análise e seleção, a Comissão Julgadora decidirá pela aprovação ou não da proposta, com ou sem cortes orçamentários, de acordo com a classificação dos projetos.

**7.5.** A aprovação da proposta da OSCIP poderá ser condicionada a ajustes orçamentários e de conteúdo.

**7.6.** Não cabe recurso administrativo a serem interpostos contra as decisões da comissão julgadora, conforme o art. 31, §1º, I do Decreto 3.100/99.

**7.7.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão Julgadora que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSCIP participante do Concurso de Projetos, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**7.8.** A declaração de impedimento de membro da Comissão Julgadora não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**7.9.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Julgadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.10.** A Comissão de Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.11.** A composição da Comissão Julgadora consta do Anexo VII deste Edital, em observação ao art. 30 do Decreto nº 3.100/1999.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Nesta fase, será julgada a condição de habilitação do Proponente por meio da apresentação e análise dos seguintes documentos:

<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>
Comprovação de pelo menos 3 (três) experiências na área de capacitação de profissionais de tecnologia da informação.
Currículo Institucional.
Cópia Autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Representante do Proponente e, se for o caso, do procurador formal específico.
Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade, com respectivo CPF.
Cópia Autenticada da ata da assembleia de eleição do corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrados em cartório competente. Se for o caso, a cópia da ata deve ser acompanhada de instrumento particular de procuração com firma reconhecida assinada pelo dirigente máximo.
Comprovante de inscrição no CNPJ.
Comprovante de Inscrição Estadual/Municipal, se houver.
Comprovante de endereço da Instituição.

Cópia Autenticada do Estatuto ou Contrato Social, e respectiva ata de aprovação, registrado em cartório.
<b>CERTIDÕES</b>
Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal - SRF/PGFN
FGTS
INSS
Certidão de regularidade da OSCIP junto ao Ministério da Justiça
Certidão de regularidade fiscal da receita Municipal, Estadual ou Distrital, conforme o caso
Certidão Negativa do CADIN
<b>OUTRAS CERTIDÕES, QUANDO FOR O CASO</b>
Título de Utilidade Pública Federal
Atestado de Registro de Entidades Beneficentes de Assistência Social
Condição de Entidade de Apoio
<b>DECLARAÇÕES</b>
Declaração da entidade proponente de que apresentará, para celebração do instrumento, comprovante do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou termo de parceria que pretenda celebrar com órgão ou entidade
Declaração de capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto da parceria (Anexo II)
Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos ou dirigentes de órgãos do poder público e não mantêm relação de parentesco com estes (Anexo IV).

**8.2** O MCTIC efetuará, previamente à celebração do Termo de Parceria, a verificação da certidão de regularidade da OSCIP, bem como respectivo funcionamento e exercício.

## **9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**9.1.** A expectativa de seleção da OSCIP não obriga o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a firmar instrumento de transferência de recursos com qualquer das proponentes. A formalização desse instrumento ficará submetida ao atendimento, por parte da proponente, das solicitações feitas pelo MCTIC, se for o caso, de ajustes ao projeto para aderência às exigências legais e técnicas vigentes e aos objetivos e resultados expressos neste Edital.

**9.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos publicados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio ou instrumento congênere.

**9.3.** Para fins de assinatura do Termo de Parceria, serão exigidos, além da documentação entregue para fins de habilitação (item 8.1 deste Edital), os documentos especificados a seguir:

1	Ofício de apresentação da proposta
2	Proposta de Projeto Técnico
3	Declaração de compatibilidade de preços preenchida e assinada
4	Indicação dos dirigentes responsáveis pela administração financeira do Termo de Parceria
5	Comprovante de Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica, constando do Balanço Patrimonial da entidade
6	Declaração de contrapartida, conforme consta no item 7 deste Edital
7	Regulamento de compra da OSCIP

**9.4.** Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSCIP selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

**9.5.** Por meio do plano de trabalho, a OSCIP selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (observados os Anexos a este Edital).

**9.6.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a forma de execução das ações; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados conforme o cronograma de desembolso; e g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**9.7.** A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSCIP deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o

fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSCIP poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>.

**9.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSCIP selecionada, por meio da plataforma eletrônica do SICONV.

**9.9.** Nesta fase, será verificado o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSCIP selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e de que cumpre as demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**9.10.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**9.11.** Dos Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.11.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSCIP será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria

9.11.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.11.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.12.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria

**9.13.** No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.14.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**9.15.** O Termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do do extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial da União.

## **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, destinados à execução da parceria de que trata este Edital correrão à conta da dotação alocada no orçamento das Unidades Orçamentárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

10.1.1. Os recursos são oriundos do **Programa 19.572.2021.20UT, Plano Orçamentário 0003**, “Estímulo ao Desenvolvimento da Indústria de Software e Serviços de Tecnologia da Informação” será responsável pelo desembolso do total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**;

10.1.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**10.2.** O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Parceria é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Parceria, observada a proposta apresentada pela OSCIP selecionada.

**10.3.** As liberações financeiras guardarão consonância com as fases ou etapas de execução do objeto e serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso a ser ajustado.

**10.4.** Todos os recursos da parceria deverão se destinar à satisfação de seu objeto, não podendo, em hipótese alguma, ser incorporados ao patrimônio privado da OSCIP ou ser distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**10.5.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSCIP deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial na Lei nº 9.790/1999, o Decreto nº 3.100/1999 e a Portaria Interministerial nº 424/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSCIP selecionada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “c”, inciso VII, do art. 4º da Lei n. 9.790 de 1999.

**12.2.** As proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

**12.3.** Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEPIN/MCTIC.

**12.4.** Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este concurso de projetos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico **[gab.sepin@mctic.gov.br](mailto:gab.sepin@mctic.gov.br)**.

**12.5.** Os anexos passam a fazer parte do presente concurso de projetos, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**12.6.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações *na internet* ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de apresentação das propostas.

**12.7.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [gab.sepin@mctic.gov.br](mailto:gab.sepin@mctic.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º Andar, Sala 324, Brasília – DF, CEP: 70067-900. A resposta às caberá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**12.8.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [gab.sepin@mctic.gov.br](mailto:gab.sepin@mctic.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela SEPIN.

**12.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo do Concurso de Projetos e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.10.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.11.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**12.12.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.13.** O presente Edital terá **vigência por 24 (vinte e quatro) meses** ou, por razões devidamente justificadas fundadas no interesse público, ou até que seja publicado novo Edital com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

**12.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**12.15.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

**12.16.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Concurso de Projetos serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.17.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – INSTRUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Anexo VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

Anexo VII – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

**GILBERTO KASSAB**

## ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

O Projeto Técnico deve conter, no mínimo, as seções a seguir:

- a. Justificativa para a celebração do instrumento;
- b. Descrição completa do objeto a ser executado;
- c. Descrição das metas a serem atingidas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, discriminando número de beneficiários diretos e indiretos com o projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas;
- d. Definição das etapas ou fases da execução;
- e. Previsão de prazo para a execução, com cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- f. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e da contrapartida da instituição privada sem fins lucrativos.

## ANEXO II

< preencher em papel timbrado >

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) \_\_\_\_ (inserir nome da entidade proponente) possui quadro de profissionais formado por \_\_\_\_ (inserir os nomes dos técnicos e sua qualificação), e atende aos requisitos de capacidade técnica e gerencial necessários para a execução do objeto proposto pelo presente concurso de projetos. Esta OSCIP possui a experiência necessária para o desenvolvimento das atividades requeridas para o devido cumprimento do objetivo proposto; tal experiência, atestada pela documentação solicitada segundo o item 11 do presente Edital, inclui: \_\_\_\_ (descrever experiências com outros convênios pactuados, gestão de projetos similares, dos últimos três anos).

(Data e local)

---

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**

< preencher em papel timbrado >

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Nestes termos, pede deferimento.

---

(Local e data)

---

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

### **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Secretário de Política de Informática

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO**

< preencher em papel timbrado >

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) que os dirigentes desta entidade privada sem fins lucrativos não são agente político de qualquer dos Poderes, Ministério Público ou Tribunal de Contas da União; dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; servidores públicos vinculados ao concedente; nem respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(Data e local)

---

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concurso de Projetos nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSCIP)

## ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
Título do Projeto:
Local onde será realizado o projeto:

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
P E S S O A  J U R Í D I C A	Entidade:	CNPJ:		
	UG/Gestão:	Endereço:		
	Município:	UF:	CEP:	
	Telefone: (    )	Fax: (    )	Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Nome do Dirigente (Responsável pela Entidade):		C.P.F	
	Nº C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:		
	Matrícula:	Função:		
	Endereço residencial:			
	Cidade:		UF:	CEP:
	Nome do Coordenador Técnico do Projeto:		CPF:	
	Nº C.I. Órgão Expedidor:		Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Endereço residencial:			
	Cidade:		UF:	CEP:
	Telefone para Contato:(    )		Fax:(    )	

**3. OBJETO** (Indique o objeto do projeto, isto é, o que se propõe a realizar)

**4. JUSTIFICATIVA** (Informe quais as justificativas da realização do projeto)

**5. OBJETIVOS** (Descreva os objetivos específicos que pretende alcançar com a realização do projeto)

**6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (METAS E ETAPAS)** Descrever, no mínimo, os seguintes elementos do projeto: i) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; ii) a forma de execução das ações; iii) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; iv) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; v) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; vi) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e vii) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. A previsão de receitas e despesas de que trata o item “v” deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7. RESULTADOS DO PROJETO** (Indique quais benefícios serão gerados pelo projeto e como o público-alvo envolvido será beneficiado, bem como a maneira como os resultados serão aferidos).

**8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (apresentar cronograma de atividades mensal do projeto, mês 1, mês 2, etc.)

**8.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Unid. de medida	Qtde.	Início	Término
1						
	1.1					

**9. RECURSOS**

<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Recursos da concedente: (valor do recurso que a entidade está solicitando ao MCTIC)	
<b>TOTAL:</b>	

CONCEDENTE/MCTIC					
META	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017

Na qualidade de representante legal da PROPONENTE, declaro, junto ao **MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília (DF), de de 20 .

Assinatura e carimbo da Proponente

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovado.

-----  
Assinatura e carimbo do Concedente

## **10. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente Plano de Trabalho relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.

Local/data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

1. A Comissão Julgadora com a finalidade de processar e julgar o Concurso de Projetos do Edital nº 56/2017/SEI-MCTIC – Programa Start-Up Brasil é constituída pelos seguintes servidores:

Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, que o coordenará:

- José Henrique Dieguez Barreiro (titular)
- Felipe Lemos Sereno (suplente)

Pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI:

- Francilene Procópio Garcia (titular)
- Alberto Peverati Filho (suplente)

Pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI:

- Elisa Carlos Pereira (titular)
- Rodrigo Rodrigues (suplente)

Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

- Leonardo Sousa de Freitas (titular)
- Alexandre Guilherme Motta (suplente)

2. A comissão é responsável pela verificação ao atendimento das exigências quanto à habilitação e à elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste concurso de projetos.